



CÂMARA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG

Sede - Rua José Belizário de Castro, 18 – Centro – Marliéria/MG
Anexo Admin. – Av. Minas Gerais, 52 – Distr. Cava Grande- Marliéria/ MG
CEP: 35.185-000
CNPJ: 22.700.520/0001-40 Telefone: (31) 3844 – 1194 / (31)3844-2232
www.camaramarlieria.mg.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 01/2022

Primeiro Termo Aditivo Contratual nº 01 ao Contrato nº 01/2022, celebrado entre a Câmara Municipal de Marliéria, Estado de Minas Gerais e Andréa de Jesus Andrade, CPF 07098222607, CNPJ: 18.407.173/0001-94, para execução do objeto do presente contrato, qual seja: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização e organização das dependências da Sede da Câmara Municipal de Marliéria – MG, localizada na Rua José Belizário de Castro, nº18, Centro, Marliéria-MG, 3 (três) dias por semana, na forma da legislação em vigor.

I. PREÂMBULO:

1.1. PARTES CONTRATANTES: A CÂMARA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG, com sede Rua Belizário de Castro, nº18, Centro, Marliéria - MG, CEP: 35.185-000, inscrita no CNPJ/MF nº 22.700.520/0001-40, adiante denominada CONTRATANTE, com Sede localizada na Rua José Belizário de Castro, nº18, Centro, Marliéria-MG e Andréa de Jesus Andrade, CPF 07098222607, CNPJ: 18.407.173/0001-94, com sede à Rua José Gaspar, 10, Distrito de Cava Grande, Marliéria/MG, denominado simplesmente CONTRATADA.

1.2. LOCAL E DATA: Lavrado Marliéria, Estado de Minas Gerais, aos 03 (três) dias do mês de maio do ano de dois mil vinte e um (2022).

1.3. REPRESENTANTES: Representa a CÂMARA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG, o Sr. Ramon Morais Ferreira, CPF nº 083.643.806-05 e a Micro empreendedora individual contratada Andréa de Jesus Andrade, CPF 07098222607, CNPJ: 18.407.173/0001-94.

1.4. SEDE DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE está sediada na Rua José Belizário de Castro, nº18, Centro, Marliéria-MG, sendo que os serviços serão executados neste local.

2 - FUNDAMENTOS DO TERMO:

Este termo decorre da necessidade de prorrogação do contrato, visto que o contrato primitivo foi realizado por 4 (quatro) meses. Tendo havido a desistência de um dos micro empreendedores individuais credenciados, e o não comparecimento de uma micro empreendedora que, mesmo sendo convocada ficou-se inerte, ocorreu a redistribuição dos trabalhos. Assim, o contrato será prorrogado por mais quatro meses, tudo em conformidade com o credenciamento nº 02/2021, inexigibilidade nº 02/2021, Processo Licitatório nº 08/2021, conforme despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, que homologou a Licitação na modalidade de Inexigibilidade nº 002/2021. Há previsão legal constante na cláusula 7.2 que permite a prorrogação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG

Sede - Rua José Belizário de Castro, 18 – Centro – Marliéria/MG
Anexo Admin. – Av. Minas Gerais, 52 – Distr. Cava Grande- Marliéria/ MG
CEP: 35.185-000

CNPJ: 22.700.520/0001-40 Telefone: (31) 3844 – 1194 / (31)3844-2232
www.camaramarlieria.mg.gov.br

3 - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação promovida por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores: como são três microempreendedores individuais credenciados, cada um executaria os serviços por 4 (quatro) meses. Porém, houve a desistência de um microempreendedor e o não comparecimento de outra, devendo, portanto, o microempreendedor individual que já está prestando serviços ficar mais 4 (quatro) meses.

3.1 - ADITAMENTO: Pelo presente Termo adita-se ao Instrumento Contratual nº 001/2022, Clausula Sétima - Da Vigência e Prazo de Execução.

3.2 - RETIFICAÇÃO: Em decorrência do aditamento constante da Cláusula Sétima, a vigência do Instrumento Contratual nº 01/2022 será prorrogada em 4 (quatro) meses consecutivos contatos a partir da data da assinatura do contrato, com previsão de término em 02/09/2022.

4 - VALIDADE E EFICÁCIA: A eficácia do presente instrumento contratual é condicionada à sua publicação no Diário Oficial.

4.1 - E, por estarem de pleno acordo com o que nele se contém este Instrumento Contratual, vai assinado pelo representante da Câmara Municipal de Marliéria, pelo CONTRATADO, pela fiscal do contrato e pelas duas testemunhas abaixo.

4.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Timóteo/MG como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo de aditamento, com renúncia de outro foro, por mais privilegiado que seja.

Marliéria, 03 de maio de 2022.

Ramon Morais Ferreira
Presidente da Câmara Municipal

Andrea de Jesus Andrade
Contratado

Franciele de Assis Silva
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF.:

2) _____

Nome:

CPF.: